ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00859-4/2025	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Constitui objeto o fornecimento de forma mensal e parcelada de gêneros alimentícios: café, açúcar, leite em pó e chá de boldo, para atender as necessidades deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

	DIA	**HORÁRIO**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**18/07/2025**	**08h00min**
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**31/07/2025**	**07h59min**
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:	**31/07/2025**	**09h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LICITAÇÃO COM COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA E EM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE.
Horário de expediente: 7h às 13h
Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807
E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br.
Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia e www.licitanet.com.br, onde o edital estará disponível ou dirigir-se ao endereço acima.

LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00859-4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e publicado no Diário do Legislativo nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.335, de 30 de junho de 2025**,** publicado no Diário do Legislativo nº 51, de 04 de julho de 2025**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço por Item,** cujo objeto é para o fornecimento de forma mensal e parcelada de gêneros alimentícios: café, açúcar, leite em pó e chá de boldo, para atender as necessidades deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.
1.2. Data e horários da Sessão Pública:
1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 31/07/2025 – 07h59min
1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 – 08h00min
1.2.3. DATA DA SESSÃO: 31/07/2025.
1.2.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min
1.2.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821/6807 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de forma mensal e parcelada de gêneros alimentícios: café, açúcar, leite em pó e chá de boldo, para atender as necessidades deste Poder, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
2.2. As despesas oriundas do objeto desta licitação importarão em até **R$ 381.486,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. Em cumprimento ao artigo 2.º da Lei Estadual 8.747/2020 foi destinado o ITEM 1 (CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO) para a *cota principal e reservada*, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo:

COTA PRINCIPAL: Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do item 1, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

ITEM (COD. I-GESP)	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 397778-1	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,** APRESENTAÇÃO: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, puro, embalado à vácuo; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado; embalagem com 250 g. Pacote.	Pacote	9.000	R$ 19,05	R$ 171.450,00

COTA RESERVADA: Corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do item 1, destinado à participação exclusiva e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

ITEM (COD. I-GESP)	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2 397778-1	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO:** torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, puro, embalado à vácuo; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado; embalagem com 250 g. Pacote.	Pacote	3.000	R$ 19,05	R$ 57.150,00
3 389529-7	**AÇÚCAR CRISTAL**, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprio contendo data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1kg.	Kg	4.800	R$ 6,91	R$ 33.168,00

4 237589-3	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**, embalado em lata de 380g: a embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	Lata	5.400	R$ 21,47	R$ 115.938,00
5 109781-4	**CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO:** chá de boldo, uso: alimentício, apresentação: caixa com 24 unidades, composta por caixinhas com10 sachês. Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, a partir da data de entrega.	Caixa	36	R$ 105,00	R$ 3.780,00

2.3. As despesas oriundas do objeto desta licitação obedecerão a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária – Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Sugestão de Item de Gasto: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.
2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.
3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
3.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.
3.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

3.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.2.2. Conforme preceituam os §§ 1.º e 6.º do artigo 1º da referida Lei Estadual e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

4.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

4.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.4. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela Lei Estadual n.º 8.747/2020;
4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;
4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição.
4.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei 14.133/21.
4.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada;
4.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
4.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá,* ser consultado o site (https://certidoes.cgu.gov.br) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;
4.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
4.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar;*
4.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;
4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
4.6.6. Empresas reunidas em consórcio;
4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
4.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados por e-mail (josiane.costa@al.se.gov.br) ou no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.
5.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção "transparencia" e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
5.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
5.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
5.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias.
5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
5.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.
5.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br e/ou por e-mail: josiane.costa@al.se.gov.br
5.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
6.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.11. Valor unitário e total do item.
6.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**
6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.
6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.31.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.1.2. empresas brasileiras;

6.31.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.33. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.34. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.34.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.35. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.36. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.37. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.37.1. Contiver vícios insanáveis;

6.37.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.37.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.37.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.37.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.39. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeira. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail josiane.costa@al.se.leg.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

7.2.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx)

7.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de ***empresário individual***: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. No caso de ***sociedade empresária***: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
7.3.3. No caso de ***sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7.3.4. No caso de ***microempreendedor individual***, "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM n.º 16/09.
7.3.4.1. Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.° 123/06.
7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de ***empresa ou sociedade estrangeira*** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de com-

provação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo IV);

7.7.2. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;
f)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g)- que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
7.7.2.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
7.8. Ato de autorização de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária para o exercício da atividade do objeto licitado.
7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.
8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
8.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
8.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
8.4.1. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 7 às 13 horas (horário local).
8.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

9.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
11.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.
11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.
11.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.

11.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

11.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

11.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br

11.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

11.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

11.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

11.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARACÃO DE COMPROMETIMENTO.
ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju (SE), 15 de julho de 2025.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559
Dados: 2025.07.15 08:37:19 -03'00'

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que os itens objetos deste Termo possuem caráter indispensável à vida humana, visam atender às necessidades básicas e auxiliar na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais;
Considerando que o fornecimento do objeto deste Termo é para satisfazer as necessidades de todos os setores deste Poder, deputados, servidores, terceirizados, assim como dos visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam diariamente por esta Casa, ou seja, o público externo.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de forma mensal e parcelada de gêneros alimentícios: café, açúcar, leite em pó e chá de boldo, para atender as necessidades deste Poder**,** conforme especificações e quantitativos abaixo:

3.0. QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa realizada no Banco de Preço, conforme orienta o inciso I, parágrafo 1° do art. 23 da Lei 14.133/2021.

COTA PRINCIPAL: Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do item 1, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

ITEM (COD. I-GESP)	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 397778-1	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,** APRESENTAÇÃO: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, puro, embalado à vácuo; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado; embalagem com 250 g. Pacote.	Pacote	9.000	R$ 19,05	R$ 171.450,00

COTA RESERVADA: Corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do item 1, destinado à participação exclusiva e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

ITEM (COD. I-GESP)	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2 397778-1	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO:** torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, puro, embalado à vácuo; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado; embalagem com 250 g. Pacote.	Pacote	3.000	R$ 19,05	R$ 57.150,00
3 389529-7	**AÇÚCAR CRISTAL**, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprio contendo data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1kg.	Kg	4.800	R$ 6,91	R$ 33.168,00
4 237589-3	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**, embalado em lata de 380g: a embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	Lata	5.400	R$ 21,47	R$ 115.938,00
5 109781-4	**CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO:** chá de boldo, uso: alimentício, apresentação: caixa com 24 unidades, composta por caixinhas com10 sachês. Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, a partir da data de entrega.	Caixa	36	R$ 105,00	R$ 3.780,00

4.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação observará a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Sugestão de Item de Gasto: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os produtos objeto do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
5.1.2. D**efinitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.1.3. Os recebimentos, provisório e definitivo dos produtos, ficarão a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.
5.1.4. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.
5.1.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembleia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5.1.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do licitante vencedor serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.1.7. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
5.1.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Assembleia qualquer ônus, inclusive financeiro.
5.1.9. O representante deste Poder anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto deste Termo e da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. 0. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa na pessoa do Sr. Roberto Bispo de Lima e a fiscalização pelo Coordenador de Material e Patrimônio o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, com autoridade para exercer, como representante da Administração da ALESE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.
6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes vencedoras pelos danos causados a ALESE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão.
6.3. Ao gestor do contrato compete:
6.3.1. O auxílio na revisão das condições contratuais;
6.3.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
6.3.3. A aplicação de penalidades ao contratado;
6.3.4. A rescisão do contrato nos casos previstos.

7.0. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado deste Poder, localizado na Rua Maruim nº 47, Prédio Anexo deste Poder Legislativo;

7.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa, solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio mediante Ordem de Fornecimento;
7.3. A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
7.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
7.5 A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Almoxarifado, no horário das 7 às 13h, para marcar a data e horário da entrega dos produtos.

8.0. DO PAGAMENTO E REAJUSTE
8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, mediante entrega dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

III - Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal, o qual devera ser encaminhado à diretoria de orçamentos e finanças.

8.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.
8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.
9.0. DO CONTRATO
9.1. A vigência do contrato decorrente deste certame será de 01(um) ano e vigorará a partir da data da emissão da Nota de empenho, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESE
10.1. Cabe a Assembleia Legislativa:
a) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste termo.
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o (s) licitante(s) vencedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 3.0 deste Termo e na licitação.
c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos produtos.
d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos produtos.
g) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.
b) Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
c) Conter no rótulo dos objetos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e garantia expedida pelo fabricante. Quando se tratar de produtos de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
d) Entregar os objetos com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os objetos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
e) Substituir quando fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para Assembleia Legislativa.
f) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ALESE.
g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
h) Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Assembleia Legislativa.
j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei de n° 14.133/21.
l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ALESE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, pelo telefone (79) 3216-6617, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Assembleia Legislativa poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

14.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

14.3. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos produtos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenador de Material e Patrimônio

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Ref.: Licitação nº 0xx/202x – Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, e-mail: _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO*	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Valor Total:						

OBS:. A numeração do item constante na proposta deverá respeitar a ordem numérica estabelecida no Termo de Referência.

Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ____, Agência nº____, Banco_____.

E-mail: xxxxx@xxxxxx, telefone n° xxxx

Local, ___ de _____ de 202x.

_____
(Assinatura do representante legal)
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À ALESE

Ref.: Licitação nº 0xx/202x – Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016.

Local, ___ de _____de _____

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/202x- Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº ....., DECLARA QUE **:**

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I;

3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento do material de expediente dentro do prazo previsto;

4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de fornecimento do material é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 202x
(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

Contrato de fornecimento de mercadorias que entre si celebram, de um lado, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe** e, do outro, a **Empresa** _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº __/2025.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, Bairro _____, Município de _____, _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, de CPF nº XXX.___.___-XX, nos autos do **Processo Administrativo nº 859-4/2025 – Pregão Eletrônico nº __/2025**, devidamente autorizado pelo Ato nº 24.335, de 30/06/2025, publicado no Diário do Legislativo nº 51 – ANO III, de 04/07/2025, com fundamento na a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas no Edital, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma mensal e parcelada de gêneros alimentícios: café, açúcar, leite em pó e chá de boldo, para atender as necessidades desta CONTRATANTE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (art. 92, I, da Lei nº14.133/2021)

2.1. Os materiais estão minudentemente descritos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº __/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1.1. Em conformidade com o artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, os materiais objeto deste Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

3.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.1.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.1.2. Os recebimentos, provisório e definitivo dos produtos, ficarão a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

3.1.3. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

3.1.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Contrato, do Termo de Referência e da licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.1.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.1.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

3.1.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.1.8. O representante desta CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto deste Contrato, do Termo de Referência e da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE;

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta CONTRATANTE, localizado na Rua Maruim nºs 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo Estadual;

3.2.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, de acordo com a necessidade desta CONTRATANTE, solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
3.2.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
3.2.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Almoxarifado, no horário das 7 às 13 horas, para marcar a data e horário da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

4.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, obriga-se a:
I – Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Contrato e no Termo de Referência.
II – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar em desconformidade com as especificações constantes neste Contrato e no item 3.0 do Termo de Referência;
III – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados quando da entrega dos produtos;
IV – Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato.
V – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
VI – Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos produtos;
VII – Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VIII – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei n° 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do objeto deste Contrato, obriga-se a:

I – Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

II – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

III – Conter no rótulo dos objetos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e garantia expedida pelo fabricante. Quando se tratar de produtos de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

IV – Entregar os objetos com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os objetos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

V – Substituir quando fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI – Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

VII – Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e no Termo de Referência.

VIII – Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

IX – Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

X – Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela CONTRATANTE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei de n° 14.133/21.

XI – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

XIII – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. VIGÊNCIA (art. 105, da Lei nº 14.133/2021): A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado de acordo

com o artigo 107, caput, da Lei n.º 14.133/2021, desde que satisfeita as condições estabelecidas no mesmo artigo. O contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei n° 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa, na pessoa do Sr. Roberto Bispo de Lima, e a fiscalização pelo Coordenador de Material e Patrimônio, o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, com autoridade para exercer, como representante da Administração da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.
6.2.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade das CONTRATADAS pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão.
6.2.2. Ao gestor do contrato compete:
6.2.2.1. O auxílio na revisão das condições contratuais;
6.2.2.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
6.2.2.3. A aplicação de penalidades ao contratado;
6.2.2.4. A rescisão do contrato nos casos previstos.

6.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 124, Lei n° 14.133/2021): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, incisos V e VI, da Lei n° 14.133/2021)

7.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até **R$ _____(_____ mil, _____ reais e _____ centavos),** discriminado da seguinte forma:

Item (COD. I-GESP)	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND.	QNT.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 397778-1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: torrado moído,	Pacote	9.000	R$	R$

	intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, puro, embalado à vácuo; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado; embalagem com 250 g. Pacote.				
2 397778-1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, puro, embalado à vácuo; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado; embalagem com 250 g. Pacote	Pacote	3.000	R$	R$
3 389529-7	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprio contendo data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1kg	Kg	4.800	R$	R$
4 237589-3	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalado em lata de 380g: a embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	Lata	5.400	R$	R$
5 109781-4	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: chá de boldo, uso: alimentício, apresentação: caixa com 24 unidades, composta por caixinhas com10 sachês. Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, a partir da data de entrega	Caixa	36	R$	R$
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO: _____					**R$**

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;
II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.
III – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal, o qual deverá ser encaminhado a Diretoria de Orçamentos e Finanças.
7.3. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, **desde que requerido pela CONTRATADA;**
7.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos	1500000000 – Não vinculados	3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei n° 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando expirada a sua vigência, sem a competente celebração do aditivo de prorrogação contratual;
10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.
10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.
12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (QUARENTA E OITO), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta elaborada pela CONTRATADA, bem como o Edital e o Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.

13.2. As responsabilidades assumidas diretamente pela CONTRATADA, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, de de 2025

JEFERSON ANDRADE
PRESIDENTE DA ALESE
CONTRATANTE

LUCIANO BISPO DE LIMA
1º SECRETARIO DA ALESE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:
II - _____ CPF: